

**DELIBERAÇÃO CES/Nº 547/2023****Campo Grande, 31 de outubro de 2023.**

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Referendar o Relatório Final da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental, realizada em 22 e 23 de junho de 2022, conforme deliberado na 369ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, realizada no dia 06 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação.

**Ricardo Alexandre Correa Bueno**

Presidente do CES/MS

Homologado em: 08/11/2023

**Mauricio Simões Corrêa**

Secretário de Estado de Saúde – SES/MS

**DELIBERAÇÃO CES/Nº 548/2023****Campo Grande, 19 de outubro de 2023.**

Considerando a importância de fortalecer a participação da sociedade civil na gestão da saúde pública e a necessidade de promover uma abordagem descentralizada para aprimorar a qualidade dos serviços de saúde em âmbito estadual;

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar a criação de Conselhos Locais em Hospitais de âmbito estadual, vinculados ao Conselho Estadual de Saúde, conforme deliberado na 369ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, realizada no 06 de outubro de 2023.

Art. 2º Os Conselhos Locais terão membros do Conselho Estadual de Saúde, do respectivo Conselho Municipal de Saúde e dos representantes envolvidos, de forma paritária.

Art. 3º A implementação e funcionamento dos Conselhos Locais será regulada por meio de normativa específica, que estabelecerá suas competências, forma de escolha dos membros e demais diretrizes necessárias.

Art. 4º Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação.

**Ricardo Alexandre Correa Bueno**

Presidente do CES/MS

Homologado em: 08/11/2023

**Mauricio Simões Corrêa**

Secretário de Estado de Saúde – SES/MS

**Resolução n. 292/CIB/SES****Campo Grande, 16 de novembro de 2023.**

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

**O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 364ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 20 de outubro de 2023,